



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 5 de dezembro de 2023

I

Série

Número 223

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 921/2023

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2022, de 16 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 205, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52743 - Campo de Golfe da Ponta do Pargo, no montante global máximo de 11.020.636,54 EUR.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 921/2023**

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2022, de 16 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 205, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52743 - Campo de Golfe da Ponta do Pargo, no montante global máximo de 11.020.636,54 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 205, de 16 de novembro, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52743 - Campo de Golfe da Ponta do Pargo, no montante global máximo de 11.020.636,54 EUR (onze milhões, vinte mil seiscientos e trinta e seis euros e cinquenta e quatro centimos), que são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 no montante de	€ 636.193,02;
Ano económico de 2023 até ao montante máximo de	€ 2.363.806,00;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de	€ 2.754.309,92;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	€ 2.766.509,92;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	€ 2.499.817,68.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Medida 026, Área funcional 047, Centro Financeiro M100902, Projeto PIDDAR n.º 52743 - Campo de Golfe Ponta do Pargo, Fontes de Financiamento 381 e 392.
4. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
5. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa para 2025 e 2026 serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamento e Infraestruturas para os referidos anos.
6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
7. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 28 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)